**PROJETO DE LEI Nº 102/2018**

Data: 15 de outubro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013 e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Sorriso, o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 170 (cento e setenta) professores com carga horária de 20 horas semanais, 37 (trinta e sete) professores com carga horária de 30 horas semanais, 67 (sessenta e sete) professores com carga horária de 40 horas semanais e 03 (três) motoristas com carga horária de 40 horas semanais, em caráter excepcional, para substituir as eventuais licenças de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de teste seletivo simplificado, nos termos art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 094/2018.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo queAutoriza o Poder Executivo contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013 e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de autorizar a contratação de professores e motoristas em caráter temporário que suprirão vagas de profissionais afastados para cargos de gestão ou em licença ao longo do ano letivo de 2019.

Agradecemos o apoio dos Senhores Vereadores (as) na apreciação da matéria com o zelo e atenção costumeira, e solicitamos a aprovação considerando a necessidade de suprir vagas existentes no quadro dos profissionais da educação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço e consideração.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**FÁBIO GAVASSO**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**